

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 83/2007 de 26 de Julho de 2007

O Governo Regional dos Açores, através da Resolução n.º 11/06, aprovada a 9 de Janeiro de 2006 e publicada no Jornal Oficial n.º 3, I Série de 19 de Janeiro, autorizou a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a proceder a negociações destinadas à implementação de serviços de Radioterapia, na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, actualmente, cerca de trezentas pessoas recorrem a serviços de Radioterapia fora da Região, o que se traduz numa complexidade de situações psicológicas, familiares e sociais para os utentes do Serviço Regional de Saúde, para as quais há que encontrar soluções através da disponibilização daquele tipo de serviços na Região;

Considerando a dimensão da população da Região Autónoma dos Açores e da incidência de cancro na região justificativas da existência de uma unidade de radioterapia;

Considerando os custos incorridos, pelo Serviço Regional de Saúde, na deslocação dos utentes para o Continente;

Considerando que importa definir qual a entidade responsável pela gestão do processo relativo à implementação dos serviços de Radioterapia na Região;

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Incumbir a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, com a faculdade de delegar competências na SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., de desencadear todos os processos e procedimentos relacionados com a implementação de um serviço de radioterapia, em Ponta Delgada, a construir no local que vier a ser definido como o mais adequado para o efeito.

2. No âmbito dos processos e procedimentos referidos no número anterior, encarregar a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, com a faculdade de delegar competências na SAUDAÇOR – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A de proceder à aquisição de estudos e de serviços de consultoria que se revelem necessários, nomeadamente os relativos à preparação e elaboração do programa, caderno de encargos e demais elementos até à contratação da Parceria Público Privada, incluindo os necessários à disponibilização dos terrenos necessários à construção do edifício.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 13 de Julho de 2007. -
O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César